

18 · 04 · 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO LEGISLATIVO N.º. 090/96.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, COMO TAMBÉM FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE - PREFEITO PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 1997 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 22, da Lei Orgânica Municipal de Itarana/ES, aprovou e ela promulgou o seguinte:**

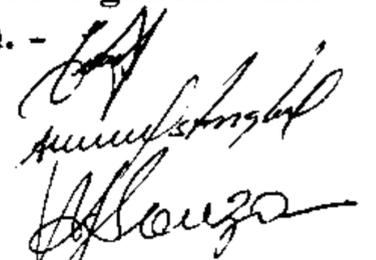
**Art. 1º. - É fixada em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) o subsídio mensal do Sr. Prefeito Municipal.**

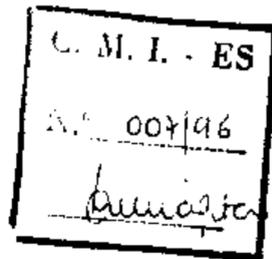
**Art. 2º. - A Verba de Representação devida ao Sr. Prefeito e ao Vice-Prefeito será o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do subsídio do Sr. Prefeito Municipal, fixado no artigo anterior.**

**Art. 3º. - O subsídio fixado no artigo 1º (primeiro) deste Decreto Legislativo, será atualizado anualmente, a cada final de exercício, no mês de dezembro, com base nos índices sugeridos pelo IPC-GV ( Índice Geral de Preços da Grande Vitória), divulgado pela UFES.**

**I - Na falta de apuração do índice IPC-GV, ou na hipótese de sua extinção, será adotado outro índice da Grande Vitória.**

**Art. 4º. - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta das Dotações Próprias, consignadas nos Orçamentos dos exercícios que integram a próxima legislatura. -**





18 · 04 · 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**Art. 5º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de setembro de 1996.**

*Emmanuel de Aquino e Souza*  
**Presidente**

*Aracilino Postinghel*  
**Vice-Presidente**

*Ailton José de Souza*  
**Secretário**